



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**  
**Secretaria de Gestão Administrativa**

**Coordenadoria de Material e Patrimônio**

**Seção de Gestão de Material Permanente**

**Seção de Gestão de Material de Consumo**

**Seção de Gestão de Equipamentos de Microinformática**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE APOIO ADMINISTRATIVO (ALMOXARIFES, ENCARREGADOS DE  
ALMOXARIFADO E MARCENEIRO) PARA PRÉDIO SEDE, ANEXOS E  
FÓRUM ELEITORAL DE CURITIBA**

## INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para contratação de serviços continuados de apoio operacional, no controle, movimentação e manutenção de bens permanentes e de consumo do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

O estudo tem como objetivo apresentar uma análise sobre as possíveis formas de contratação, levando em consideração a viabilidade técnica e econômica; definir método de cálculo para os quantitativos estimados; justificar opção por parcelamento, ou não do objeto da contratação; realizar análise de riscos sobre a contratação.

## ESCOPO

O presente estudo abrangerá os serviços de Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de apoio operacional, no controle, movimentação e manutenção de bens permanentes e de consumo do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (Encarregado de almoxarifado, almoxarife (estocista) e marceneiro), da Seção de Logística de Material Permanente (SLMP), Seção de Logística de Material de Consumo (SLMC) e da Seção Gestão de Equipamentos de Microinformática (SGEM), a serem realizadas nos prédios do TRE/PR, situados em Curitiba.

## OBJETIVO GERAL

Apresentar análise e requisitos que forneçam subsídios para que o modelo adotado para a contratação dos serviços de terceirizados seja o mais vantajoso para a Administração.

- Utilizar os recursos da forma mais eficiente possível;
- Otimizar os resultados esperados;

- Mitigar os riscos provenientes da contratação;

## DEMANDANTE DO OBJETO

- Seção de Logística de Material Permanente (SLMP);
- Seção de Logística de Material de Consumo (SLMC);
- Seção Gestão de Equipamentos de Microinformática (SGEM);
- Eventualmente demais setores deste Regional.

## JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

De acordo com a Resolução do TSE nº 23.234 de 25 de março de 2010, que dispõe sobre as regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral, as atividades de limpeza, conservação, higienização, segurança, vigilância, transporte, apoio administrativo, informática, copeiragem, recepção, operação de elevadores, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

A execução indireta é legalmente recomendada por ser a opção mais conveniente e econômica pelo fato da Justiça Eleitoral não possuir esses cargos operacionais em seu quadro de funcionários efetivos.

Classifica-se essas atividades como SERVIÇOS CONTÍNUOS pois a interrupção destes serviços comprometerá a continuidade das atividades voltadas para o funcionamento das rotinas administrativas e operacionais daquelas Seções e do Órgão.

– As áreas que serão atendidas pela contratação gerenciam cinco depósitos:

- 2 da SLMC – Seção de Logística de Material de Consumo, sendo um localizado na sede e outro no Centro Logístico;
- 2 da SLMP – Seção de Logística de Material Permanente, sendo um localizado no Centro Logístico e outro no edifício do Fórum Eleitoral;.

- 1 da SGEM – Seção de Gestão de Equipamentos de Informática, localizado no edifício do Fórum Eleitoral.

Todos os depósitos e as edificações estão localizadas no Bairro Prado Velho, na Rua João Parolin, e são muito próximas, o que facilita aos gestores o acompanhamento da execução de serviços.

A interrupção destes serviços comprometerá a continuidade das atividades voltadas para o funcionamento das rotinas administrativas e operacionais daquelas Seções.

Dessa forma se torna **imprescindível** que a contratação seja continuada, e atendida com **equipe residente**.

A presente contratação pretende atingir os seguintes resultados:

- Garantir o atendimento aos serviços operacionais de forma ágil e eficiente, em alinhamento com as metas estabelecidas pela Administração Pública.
- A contratação da Mão de obra terceirizada visa auxiliar na movimentação dos bens, sendo necessária para garantir a eficiência no controle, na guarda e distribuição dos materiais e equipamentos com segurança e celeridade desejadas.

## **5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E OS PLANOS DO TRE-PR.**

A presente contratação encontra-se alinhada com o plano estratégico deste Tribunal conforme objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Paraná (PEJEPR) para o período 2015-2020, no sentido de que o atendimento dos serviços operacionais seja de forma ágil e eficiente, em alinhamento com as metas estabelecidas pela Administração Pública.

Além da celeridade leva-se em conta a segurança de toda logística que é efetuada com os materiais de consumo e permanente, almejando sempre as melhores condições possíveis.

## HISTÓRICO DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

A demanda para os serviços objeto deste estudo, até 2017, era atendida por 5 (cinco) contratos diferentes: um de almoxarifes e auxiliares, sendo 5 postos de trabalho no total (142/13); outros dois contratos para 3 postos de operadores de empilhadeira (137/13 e 138/13); 139/13, onde um posto de carregador atende a SGEM; e finalmente mais um para um posto de marceneiro (45/15). Nenhum deles era no formato de Serviço sob demanda pois a natureza do serviço prestado não possibilita este formato.

Em 2017 foi firmado o contrato 83/2018 com a empresa L.SUL Locadora de Serviços que substituiu os demais contratos anteriores, prevendo o uso de 10 (dez) postos de trabalho qualificados, o que facilitou a gestão e a fiscalização. Entretanto em 2018 o TRE-PR rescindiu unilateralmente o contrato porque a empresa estava inadimplente com as obrigações do contrato. Como os serviços são de natureza contínua e necessária, firmou-se emergencialmente o contrato 51/2018 para suprir a demanda temporariamente até que fosse feita nova licitação. Este último contrato tem vigência até 28/02/2019.

Como trata-se de um serviço que está diretamente relacionado à demanda do próprio TRE-PR, que não tem como ser prevista de forma precisa, torna-se inviável a especificação por produtividade, gerando a necessidade de contratação por posto de trabalho. Outro fator que corrobora para esta escolha é o fato que de estas seções são responsáveis por estoques, cujo acesso é restrito e a circulação deve se restringir a um menor número de pessoas possível, o que não poderia ser conseguido com uma contratação tipo Serviço sob demanda.

Cada seção tem um fiscal para aferir a conformidade dos serviços prestados. Esta aferição é feita por meio da análise de cada tarefa executada. Caso haja qualquer desconformidade com a qualidade do serviço prestado, são tomadas as medidas para a correção.

Mensalmente cada um dos fiscais atesta a parte da contratação que lhe cabe e, não havendo causa que justifique uma glosa por descumprimento contratual, autoriza-se o faturamento do valor mensal. Com a apresentação da nota fiscal procede-se à análise dos documentos referente às obrigações trabalhistas e de regularidade fiscal para então autorizar o pagamento.

## **ANÁLISE DAS SOLUÇÕES EXISTENTES**

Nas pesquisas sobre as formas de contratação de apoio administrativo, foram identificados quatro tipos:

- a) Contratação de mão de obra residente (postos de trabalho). Neste tipo é definida a quantidade de postos de trabalho, a carga horária. Há necessidade de fiscalização de obrigações trabalhistas e previdenciárias, para pagamento mensal da prestação.
- b) Contratação de mão de obra residente (postos de trabalho) mais o fornecimento total ou parcial de materiais. Neste tipo além da fiscalização de ocupação do posto, carga horária, obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada, devem ser conferidos e aprovados os materiais e sua aplicação, para o pagamento à contratada.
- c) Contratação de serviços sob demanda, onde são descritos somente os serviços a serem realizados e a empresa os executa por meio de chamados ou cronogramas. Neste tipo a conferência é dos serviços realizados e dos materiais utilizados, para pagamento conforme a medição dos serviços;
- d) Contratação de mão de obra residente (postos de trabalho) mais materiais e serviços eventuais. Neste tipo de contratação há necessidade de

fiscalizar as obrigações previdenciárias e trabalhistas, o fornecimento e aplicação dos materiais, bem como dos serviços eventuais executados.

Considerando o histórico de contratações anteriores, **item 6**, a demanda específica e os tipos de contratação existentes, sugerimos que a melhor opção seja a **contratação de equipe residente**. Conforme já mencionado a contratação de serviços sob demanda, sem a permanência de equipe residente resultaria na demora de atendimentos, podendo prejudicar as atividades essenciais da Justiça Eleitoral, bem como geraria vulnerabilidade do bens devido ao número de pessoas que circulariam pelos depósitos.

Já a contratação incluindo postos de trabalho, materiais e serviços, tornaria o processo mais complexo, em função da definição de critérios de julgamento na licitação e posteriormente da gestão do contrato.

Para suprir essa lacuna e atender os serviços de controle e movimentação de estoques e manutenção de bens permanentes, entre outros, entendemos que o projeto básico seja realizado para **contratação continuada** por postos de trabalho com ANS.

Nessa perspectiva, a melhor opção a ser apresentada a esta Administração é a contratação de equipe residente, definindo-se quantidade necessária de postos de trabalho, com adoção de Acordo de Níveis de Serviços para aferição da qualidade da execução das atividades de manutenção, efetivando-se pagamento de acordo com os critérios estabelecidos.

## **DEFINIÇÃO DE MÉTODO DE CÁLCULO E TIPOS DE POSTOS DE TRABALHO NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO**

Das atividades exemplificativas listadas no item 1, são preponderantes os serviços de guarda, movimentação, separação e distribuição de bens de consumo, bens permanentes e ativos de TI, e montagem, desmontagem e manutenção de mobiliário.

Sob essa ótica e considerando-se que as atividades realizadas nos depósitos localizados em Curitiba atendem à demanda diária e mensal pela logística de suprimentos da capital e todo o interior, assim como o histórico de contratações recentes para o mesmo objeto e a constatação de que permanece a mesma demanda pela prestação de serviços de logística que já haviam sido aferidas nos estudos para elaboração dos contratos 83/2017 e 51/2018, estima-se que a necessidade de uma equipe residente permanece sendo de, no mínimo, 10 trabalhadores, quais sejam:

- 03 Encarregado de Almoxarifado – código 4102-05;
- 06 Almoxarife (estojista) – código 4141-05;
- 01 Marceneiro – código 7711-05.

#### 8.1 – Quantidade de postos e sua alocação nas seções:

ITEM	DESCRÍÇÃO	LOGMAT	ASSPE R	SGEM	TOTAL
1	Encarregado de Almoxarifado	1	1	1	3
2	Almoxarife (estojista)	4	1	1	6
3	Marceneiro		1		1

A especificação do posto de Encarregado de Almoxarifado, com a atribuição de supervisor e perfil de liderança é devido à necessidade de evitar a relação de subordinação direta e pessoalidade entre os almoxarifes (estojistas) e servidores do TRE-PR, conforme alerta a súmula 331 do TST.

Para os postos de Almoxarife (estojista) e de Encarregado de Almoxarifado se está exigindo a agregação da função de operador de empilhadeira. Isto se deve pelo fato de que a demanda do serviço exige o uso de equipamentos tipo empilhadeira, provida de forquilha e plataforma elevadora, mas não na totalidade do tempo, o que tornaria anti-

econômica a contratação de funcionário específico para tal função. Portanto, no salário destes funcionários será incorporado 10% a título de acúmulo de função.

– A contratação do marceneiro visa dar o apoio à área administrativa na manutenção do mobiliário do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em alinhamento com a política de sustentabilidade e com foco no princípio da economicidade, visando obter resultados esperados com o menor custo possível na manutenção dos bens, e ainda o prolongamento da sua vida útil.

## **8.2. Requisitos da contratação.**

A contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica que a habilite a prestar o serviço demandado de forma eficiente e segura. Os funcionários deverão ter treinamento específico comprovado por meio de certificados, (como por exemplo, formação técnica de almoxarife, logística e operação de empilhadeira elétrica, marcenaria) e/ou experiência comprovada em CTPS de pelo menos 1 (um) ano na função que demonstre sua capacidade para o desempenho adequado da atividade específica.

**8.3– Perfis esperados para os postos:**

### **8.3.1 Almoxarife (estoquista) –(CBO 4141-05)- Qualificação Mínima:**

- 1) Idade Mínima 18 anos.
- 2) Ensino fundamental completo.
- 3) Capacidade para levantar, carregar ou suportar uma carga até 60kg (Art. 198 – CLT).
- 4) Curso/treinamento/conhecimento prático na operação de empilhadeira elétrica e plataforma elevatória, comprovada por certificado ou experiência em empregador constante da CTPS.
- 5) Quitação com o serviço militar.

### **8.3.2 Encarregado de Almoxarifado - (CBO 4102-05) - Qualificação Mínima:**

- 1) Idade Mínima 18 anos.

- 2) Ensino Médio Completo.
- 3) Curso/treinamento/conhecimento prático na operação de empilhadeira elétrica e plataforma elevatória, comprovada por certificado ou experiência em empregador constante da CTPS.
- 4) Conhecimentos práticos na função comprovados por certificado ou experiência em empregador constante da CTPS.
- 5) Liderança.**
- 6) Capacidade para levantar, carregar ou suportar uma carga até 60kg (Art. 198 – CLT).
- 7) Quitação com o serviço militar.

### **8.3.3 Marceneiro –(CBO 7711-05)- Qualificação Mínima:**

- 1) Idade Mínima 18 anos.
- 2) escolaridade mínima de ensino médio completo;
- 3) Capacidade para levantar, carregar ou suportar uma carga até 60kg (Art. 198 – CLT).
- 4) conhecimentos práticos na função comprovados através de anotações em CTPS ou certificado emitido por entidade competente;
- 5) demais requisitos compatíveis ao desempenho das funções, conforme definição sumária do código CBO 7711-05.
- 6) conhecimento da técnica e dos materiais de marcenaria e seus empregos;
- 7) conhecimento do funcionamento, da regulagem e das normas de segurança de ferramental e de equipamentos utilizados em marcenaria;
- 8) Experiência de 1(um) ano comprovada com registro em CTPS ou comprovante/declaração emitido por empregador ou tomador do serviço.
- 9) Quitação com o serviço militar;

**Início dos serviços impreterivelmente em 01/03/2019.**

## **JUSTIFICATIVA DE OPÇÃO POR PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

Por se tratar de serviços a serem realizados nos Imóveis da Capital que estão em endereços muito próximos, entende-se que não há conveniência ou vantajosidade, no parcelamento da contratação por categoria de mão-de-obra já que todas essas são de apoio administrativo e optando-se por uma contratação única, num mesmo contrato os serviços podem ser melhor distribuídos entre todos as áreas demandantes, além de evitar o custo da perda de escala ao se dividir a solução.

### **Estimativas preliminares de preço**

O contrato atual (51/2018) tem valor mensal de R\$ 48.167,48 para os 10 (dez) postos de trabalho, o que geraria um valor de R\$ 578.009,76 anual, com carga horário de 44 horas semanais para cada posto, visando viabilizar o atendimento de materiais de expediente, permanente e suprimentos de informática.

Objetivando preservar os padrões de qualidade dos serviços prestados pela administração, a necessidade de pessoas qualificadas para a promoção da guarda e manutenção do bem público, de prevenir a alta rotatividade de mão de obra, de preservar o caráter competitivo e evitar disparidades entre salários, além de preservar a dignidade do trabalho, entende-se, assim como já havia sido feito nos contratos anteriores que as licitantes utilizem, no mínimo, os salários praticados pelo contrato 51/2018, quais sejam:

- a) R\$ 1.976,70 para os postos de Encarregado de Almoxarifado;
- b) R\$ 1.684,10 para os postos de Almoxarife;
- c) R\$ 1.916,00 para o posto de Marceneiro.

Estes salários atualmente pagos ao funcionários são compatíveis com a média dos salários praticados no mercado para as respectivas categorias em Curitiba, conforme levantamento no site de empregos [www.sine.com.br](http://www.sine.com.br).

Estima-se também a quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o pagamento de horas extras durante a vigência contratual, baseado no histórico de horas extras executadas em períodos eleitorais. Isto se dá em função do significativo aumento da demanda de trabalho durante o período eleitoral. Este contrato abrangerá os pleitos de 2020 e 2022.

## **PREVISÃO EM PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

Já há a previsão orçamentária de R\$ 521.400,00 feita pela SLMC para o ano de 2019 e que poderá ser complementado com recursos da SLMP, SGEM ou ainda de recursos gerais do TRE-PR.

## **DURAÇÃO DO CONTRATO**

Sugere-se que o instrumento contratual seja firmado por 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal de 60 meses. Observa-se que, em conformidade com a prática de fiscalização de contratos, serão realizadas avaliações mensais da fiscalização e da gestão relativamente à satisfação com os serviços e manutenção da vantajosidade da contratação ao TRE.

A contratação vigente encerra-se em 28/02/2019, sendo essencial que os procedimentos licitatórios pertinentes a esta nova contratação sejam concluídos até o mês de fevereiro/2019.

## **RISCOS**

### 12.1. Falta de recursos orçamentários da Seção Gestora:

Por tratar-se de serviço continuado, os valores necessários para a contratação já constam na Proposta Orçamentária das Seções Envolvidas.

### 12.2. Licitação deserta ou fracassada:

Foi realizada pesquisa de mercado para buscar definição clara do objeto, além de estudo comparativo com outras licitações com o mesmo objeto, precípuamente no âmbito da Justiça Eleitoral (TSE, TRE-RJ e TRE-GO);

Este projeto segue as mesmas especificações que foram utilizadas para a licitação do contrato 83/2017, há pouco mais de um ano, a qual já havia sido feita com ampla pesquisa de mercado e de outras contratações de órgãos públicos para definir bem o seu objeto. Deste certame diversas empresas disputaram o contrato, o que nos permite concluir que houve significativo interesse do mercado no objeto.

Já o contrato emergencial 51/2018, feito a cerca de apenas 3 meses, também utilizando as mesmas especificações, apesar de ser estimado para apenas 6 (seis) meses, despertou o interesse de 3 empresas que apresentaram orçamento com vistas a contratação.

Desta forma pudemos constatar que o objeto, como ora definimos, continua sendo interessante para o mercado, o que nos leva a constatar que há pouquíssima probabilidade de que a licitação reste deserta.

### 12.3. Contratação de Empresa ou Equipe de Profissionais sem qualificações técnicas:

Estima-se que a elaboração de projeto básico com a definição adequada da qualificação dos profissionais, bem como dentro das regras de mercado

minimizará o risco de empresas sem estrutura necessária para a prestação de serviços, com qualidade e cumprimento dos prazos.

No caso de a empresa contratada não cumprir as exigências, o gestor comunicará à autoridade superior para abertura do processo administrativo, visando aplicar sanções.

Mantendo-se a prestação desqualificada ou a falta de correções na prestação do serviço ou na qualidade dos materiais a providência será a rescisão contratual unilateral por parte da Administração.

No projeto básico contará a exigência de Atestado de Capacidade Técnica da contratada a fim de mitigar o risco de não prestação adequada do serviço. Será feita análise da capacitação profissional dos funcionários antes do início dos trabalhos.